



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 61/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PRONATEC

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à seleção de candidatos para atuarem como bolsistas, Professor orientador de estágio de cursos Técnicos e Apoio de Preceptoría de estágio in loco para a Unidade Gestora de Betim na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

1 - DO ENCARGO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO MÍNIMA E VAGAS

1. 1 Serão oferecidas vagas para o encargo de Professor conforme expresso no Quadro I.

1.2 Encargo

- Professor Orientador

1.3 Descrição das atividades

- Acompanhar e orientar todo o processo de planejamento e desenvolvimento das atividades de estágio, com vistos periódicos nas fichas de acompanhamento de estágio;

- Planejar as atividades didáticas;

- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

- Avaliar o desempenho dos estudantes;

- Avaliar as instalações dos campos de estágio para garantir condições adequadas de aprendizagem;

- Assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio com o currículo do curso;

- Marcação e acompanhamento de Estágio junto às Instituições parceiras.

- Informar ao estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;
- Dimensionar nos campos de estágio os grupos de estagiários conforme acordo com a instituição concedente;
- Orientar o aluno-estagiário quanto à elaboração do seu plano de estágio, considerando a compatibilidade entre as atividades programadas para o estágio e o projeto do curso;
- Monitorar o envio e o recebimento de documentos relativos ao início e acompanhamento do estágio;
- Orientar o aluno-estagiário quanto às normas de conduta no local de estágio e esclarecer dúvidas relativas às atividades exercidas no estágio;
- Enviar previamente as escalas, cronogramas, carga horária total, relação de estagiários, documentação e horários para a instituição concedente;
- Realizar atendimento presencial com os alunos para orientação do estágio e realização de atividades de reflexão sobre a prática;
- Conhecer os procedimentos adotados pela unidade concedente em caso de acidentes com risco biológico e orientar alunos e o apoio de preceptoria in loco.
- Orientar o aluno-estagiário quanto à elaboração do relatório final;
- Assinar a avaliação final do Relatório de Estágio e encaminhar ao Coordenador Adjunto da Unidade Gestora para regularização da situação acadêmica do aluno e expedição da documentação de conclusão do curso;
- Realizar visitas periódicas às instituições onde houver alunos em atividade de estágio, com o objetivo de verificar o desempenho e o cumprimento do plano de estágio para avaliar o bom cumprimento dessas atividades;
- Orientar e dar suporte ao enfermeiro apoio de preceptoria in loco;
- Desenvolver outras atividades delegadas pela equipe Pronatec da Unidade Gestora com vistas ao bom desempenho do ensino.

1.4 Carga horária e Remuneração

1.4.1 A remuneração para o Professor Orientador será de R\$50,00 a hora-aula. A carga horária será distribuída da seguinte forma:

- 6 horas a serem cumpridas durante o planejamento e a finalização do estágio.
- Durante o acompanhamento do estágio, o professor deverá cumprir 2 horas semanais por até 30 semanas, totalizando 60 horas.
- A carga horária total fica limitada a 66 horas, conforme expresso no Anexo 1.

1.5 Habilitação mínima exigida

a) Formação em nível de graduação em Enfermagem, com regularidade técnica junto ao COREN-MG.

1.6 Vagas

- As vagas para o encargo de Professor estão distribuídas por município, conforme expresso no Anexo I.

1.7 A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- por interesse da Instituição;

- por interesse do bolsista, desde que haja a concordância dos gestores da Bolsa-Formação do IFMG e sem prejuízo das atividades descritas para a função. O desempenho das atividades relativas à Bolsa-Formação, será definido pelas Coordenações Adjuntas do PRONATEC, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e poderá ocorrer em quaisquer turnos e dias da semana, incluindo sábados e domingos.

1.8 O local de trabalho será o mesmo onde forem realizados os cursos, podendo haver necessidade de visitas periódicas ao Campus gestor.

1.9 As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º da Lei 12513/2011.

1.10 Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada à Bolsa-Formação não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011. Os docentes da EBTT, só poderão atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na Instituição, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012.

1.11 Conforme o § 5º, inciso V do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

1.12 A possível incidência e a retenção de tributos sobre as bolsas ocorrerão conforme a legislação vigente. Para os bolsistas externos, haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei 12.816/2013.

1.13 A convocação dos bolsistas classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pelas Coordenações Geral e Adjuntas do PRONATEC via e-mail.

1.14 Caso o candidato seja convocado e não tenha disponibilidade de horário para atender o horário definido pela Coordenação Adjunta da Unidade Gestora o mesmo será ELIMINADO.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de inscrições: 21 a 23 de Agosto 2018

2.2 O candidato poderá candidatar-se a mais de uma vaga, desde que possua os requisitos

exigidos por este edital e haja compatibilidade de carga horária entre as atividades desenvolvidas.

2.3 As inscrições são gratuitas e serão realizadas presencialmente, na cidade de realização do curso para o qual se dará a candidatura, conforme os endereços e horários expressos no Anexo I.

2.4 No momento da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso:

- Anexo II – Ficha de inscrição.
- Anexo III – Declaração de disponibilidade (apenas para servidores do IFMG).
- Fotocópia de documentos que comprovem a escolaridade (HISTÓRICO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO)
- Currículo Vitae ou Lattes.
- Anexo IV, devidamente preenchido acompanhado da documentação comprobatória dos itens pontuados. SOMENTE deverão ser entregues as comprovações destes itens, e não de todo o currículo.
- A documentação de identificação do candidato e comprobatória do currículo Lattes deverá ser autenticada ou deverão ser apresentados os originais para conferência no momento da entrega.

2.5 No momento da convocação, os bolsistas selecionados deverão entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- Anexo V – Termo de compromisso.
- Anexo VI – Termo de ciência e responsabilidade.
- Anexo VIII – Ficha Cadastral.
- Fotocópia de documentos comprobatórios de dados bancários, não podendo ser conta poupança ou conjunta;
- Fotocópia de comprovante de residência;
- Fotocópia de PIS/PASEP/NIT, somente para bolsistas externos;
- Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF.
- Fotocópia da Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-MG);
- Comprovante de regularidade técnica junto ao COREN-MG (certidão negativa que pode ser solicitada pelo site do COREN-MG);
- Fotocópia do cartão de vacinas atualizado.

2.6 A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 2.4 e 2.5 implicará na automática exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7 Serão aceitas inscrições por procuração nas seguintes condições:

- Procuração original com poderes específicos e assinatura com firma reconhecida em cartório.

- Apresentação de documento original de identificação do procurador e entrega de fotocópia legível.

2.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.9 Irregularidades em dados, declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo simplificado para bolsistas do PRONATEC será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos no subitem 2.4.

3.2 A avaliação será realizada por comissões examinadoras designadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.

3.3 A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo IV, separadamente por curso e por campus.

3.4 Será eliminado do processo de seleção de bolsistas do Pronatec, o candidato que obtiver pontuação zero na análise da documentação comprobatória.

3.5 Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no Grupo II do Anexo IV.

- Maior pontuação no Grupo I do Anexo IV.

- Maior tempo de experiência docente.

- Maior idade.

3.6 De acordo com o artigo 4º da Resolução 441/2013 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), o enfermeiro do serviço não poderá exercer as funções de professor orientador e apoio de Preceptor in loco durante sua carga horária de trabalho na instituição concedente.

4 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br, a partir do dia 24/08/2018.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

4.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado poderá fazê-lo por meio de

recurso devidamente fundamentado junto a Comissão de Seleção, a ser protocolado, presencialmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da relação dos candidatos classificados, na Unidade Gestora do IFMG – Campus Betim - Endereço: Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32.677-564, Betim, MG.

4.4 O formulário para a interposição de recurso está disponível no anexo VII deste edital.

4.5 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.6 A convocação dos classificados se dará por e-mail ou telefone informado na ficha de inscrição (Anexo II). O IFMG não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações expressas pelo candidato.

4.7 O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis contada da convocação será considerado desistente, permitindo ao IFMG convocar o próximo colocado.

4.8 O resultado final será divulgado no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br a partir do 27/08/2018.

4.9 Serão convocados para reunião os candidatos classificados que ocuparão as vagas oferecidas na Unidade Gestora ou Unidades Remotas para esclarecimentos gerais e assinaturas de documentos. A convocação será formalizada por e-mail, mediante disponibilidade de vagas.

5 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC.

5.2 Na possibilidade de surgirem vagas além das expressas no Anexo I, para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

5.3 Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinado município, a Coordenação Geral do PRONATEC poderá, no interesse da administração, oferecer a vaga para candidatos excedentes de outros municípios, obedecendo-se a seguinte ordem de preferência:

- Candidatos aprovados para o mesmo curso, em outras cidades.
- Candidatos aprovados para outros cursos, na mesma cidade.
- Candidatos aprovados para outros cursos, em outras cidades.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência, suspender, dispensar e ou substituir bolsistas selecionados.

6.2 A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

6.3 Os candidatos inscritos neste edital poderão ser aproveitados em outras disciplinas e/ou módulos de qualquer curso de acordo com a necessidade do PRONATEC, respeitando a formação acadêmica, perfil profissional, classificação do candidato e avaliação de desempenho do professor, se for o caso, bem como os editais e ordens de classificação anteriores.

6.4 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação institucional realizada pela coordenação-geral do programa e Coordenadores-Adjuntos, sendo o seu resultado determinante para a permanência, podendo o termo de concessão de bolsa ser cancelado, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios do programa, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

6.5 Os profissionais que atuaram no PRONATEC em exercícios anteriores e foram excluídos ou tiveram ocorrências no programa por motivos de ausência, descumprimento de suas atribuições ou cumprimento não satisfatório ficam impedidos de participar do processo seletivo atual.

6.6 Os casos omissos serão julgados pelas comissões examinadoras ou pela Coordenação Geral do PRONATEC.

Publique-se.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 13/08/2018, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0123510** e o código CRC **DA12C47E**.

23208.004349/2018-27

0123510v1